

RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")

CNPJ 03.932.129/0001-26 - NIRE - 53300019231

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024 ("ASSEMBLEIA"), LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO: Data e Horário: 17 de outubro de 2024, às 09:00 horas. Local: em sua sede social, SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 1080, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.200-228. Mesa: foi instalada com a seguinte composição: Presidente - Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Cajado; Secretária - Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechei. Presença: Sr. EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO, Sra. MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO, Sr. ÂNGELO ALVES DE RAMOS CAIADO, Sr. BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO, Sra. GIOVANA DE RAMOS CAIADO MONTECHI e Sra. ISABELA CAIADO PONTUAL ("Acionistas"). Convocação: dispensada a publicação de edital de convocação, conforme disposto no Art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estarem presentes os Acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, assim como as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: 1) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória ("Garantia Fidejussória"), mediante a celebração, enquanto garantidora, do "Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças" ("CPG"), a ser celebrado entre a Rialma Transmissora de Energia V S.A. ("Afiandada" ou "Rialma Transmissora"), na qualidade de afiançada, o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Bradesco"), e o BANCO BTG PACTUAL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("BTG"), na qualidade de fiadores, o BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de interveniente estruturador, e a Acionista, a Centrais Construções Pesadas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.850/0001-96 ("Centrais Construções Pesadas"), a RIALMA AGRPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.534/0001-52 ("Rialma Agropecuária"), a AGE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.403/0001-80 ("Rialma V"), a CONSTRUTORA MONTECHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.317/0001-56 ("Montechi"), a RIALMA CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.007.103/0001-20 ("Rialma Infraestrutura"), a RIALMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.853/0001-60 ("Rialma Construções"), o Sr. EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 096.552.981-91 ("Sr. Emival"), a Sra. GIOVANA DE RAMOS CAIADO MONTECHI, inscrita no CPF sob o nº 993.816.991-00 ("Sra. Giovana"), Sra. MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO, inscrita no CPF sob o nº 225.551.291-20 ("Sra. Mônica"), Sra. ISABELA CAIADO PONTUAL, inscrita no CPF sob o nº 722.891.981-53 ("Sra. Isabela"), Sr. BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO, inscrito no CPF sob o nº 013.021.371-31 ("Sr. Bernardo") e ÂNGELO ALVES DE RAMOS CAIADO, inscrito no CPF sob o nº 012.475.271-31 ("Sr. Ângelo") e, em conjunto com a Companhia, a Centrais Construções Pesadas, Rialma Agropecuária, AGE Comercializadora, Rialma II, Rialma III, Rialma IV, Rialma V, Montechei, Rialma Infraestrutura, Rialma Construções, Sr. Emival, Sra. Giovana, Sra. Mônica, Sra. Isabela, e Sr. Bernardo, os "Garantidores", na qualidade de garantidores, no qual houve a contratação pela Afiandada de cartas de fiança bancárias, junto ao BTG e o Bradesco, para garantir o fiel, integral e pontual pagamento das obrigações assumidas pela Afiandada no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie distribuída a ser convolada em espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V S.A., no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), a ser celebrado entre a Rialma Transmissora e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"); 2) constituição e a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária da totalidade das ações, independentemente de espécie ou classe, conforme descritas e caracterizadas em detalhe no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das PCHs ("Ações Alienadas Fiduciariamente - PCHs"), bem como todos os direitos e vantagens que forem atribuídos às Ações Alienadas Fiduciariamente - PCHs, incluindo, sem limitação, os direitos a lucros, dividendos, juros sobre capital, rendimentos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores creditados, pagos, distribuídos ou, de alguma forma, entregues, ou que venham a ser creditados, pagos, distribuídos ou, de alguma forma, entregues, a qualquer título, à Companhia, todas as ações derivadas das Ações Alienadas Fiduciariamente - PCHs por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente - PCHs e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente - PCHs sejam convertidas ou que venham a substituir as Ações Alienadas Fiduciariamente - PCHs (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo, sem limitação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rialma II, a Rialma III, a Rialma IV e a Rialma V, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Rialma II, da Rialma III, da Rialma IV e da Rialma V, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Rialma Holding e nos capitais sociais da Rialma II, da Rialma III, da Rialma IV e da Rialma V, conforme descritas e caracterizadas em detalhe no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das PCHs, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pela Companhia, assim como todas as ações de emissão da Rialma II, da Rialma III, da Rialma IV e da Rialma V que vierem a ser subscritas, recebidas, conferidas, adquiridas e/ou sob qualquer forma detidas pela Companhia após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das PCHs, a qualquer título, inclusive, em virtude do exercício dos direitos de subscrição e dos valores mobiliários previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das PCHs, que passarão a ser automaticamente incorporadas ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das PCHs, independentemente de qualquer providência adicional ("Alienação Fiduciária de Ações das PCHs"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Rialma Transmissora de Energia V S.A., a Rialma II, a Rialma III, a Rialma IV, a Rialma V, o BTG e o Bradesco e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais ("Agente Fiduciário NCs") ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das PCHs"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Rialma Transmissora e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito do CPG e da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em 4 (quatro) séries, com garantia real e garantia fidejussória adicional, para distribuição pública, sob o rito de registro automático da Rialma Transmissora ("3ª Emissão de NCs" e "Notas Comerciais"), por meio do "Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 4 (Quatro) Séries, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V S.A." ("Termo de Emissão"); 3) constituição e a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária da totalidade das ações, independentemente de espécie ou classe, conforme descritas e caracterizadas em detalhe no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Afiandada ("Ações Alienadas Fiduciariamente - Afiandada"), bem como todos os direitos e vantagens que forem atribuídos às Ações Alienadas Fiduciariamente - Afiandada, incluindo, sem limitação, os direitos a lucros, dividendos, juros sobre capital, rendimentos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores creditados, pagos, distribuídos ou, de alguma forma, entregues, ou que venham a ser creditados, pagos, distribuídos ou, de alguma forma, entregues, a qualquer título, à Companhia, todas as ações derivadas das Ações Alienadas Fiduciariamente - Afiandada por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente - Afiandada e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente - Afiandada sejam convertidas ou que venham a substituir as Ações Alienadas Fiduciariamente - Afiandada (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo, sem limitação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Afiandada, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Afiandada, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Afiandada, conforme descritas e caracterizadas em detalhe no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Afiandada, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pela Companhia, assim como todas as ações de emissão da Afiandada que vierem a ser subscritas, recebidas, conferidas, adquiridas e/ou sob qualquer forma detidas pela Companhia após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Afiandada, a qualquer título, inclusive, em virtude do exercício dos direitos de subscrição e dos valores mobiliários previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Afiandada, as quais passarão a ser automaticamente incorporadas ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Afiandada, independentemente de qualquer providência adicional ("Alienação Fiduciária de Ações da Afiandada"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Rialma Transmissora, o Bradesco, o BTG e o Agente Fiduciário e o Agente Fiduciário NCs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Afiandada"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Rialma Transmissora e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito do CPG, da 3ª Emissão NCs e da Emissão, em condição suspensiva; 4) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga de procurações irrevogáveis e irretiráveis, pela Companhia, por prazo vinculado ao período de duração das Cartas de Fiança, da Emissão e da 3ª Emissão NCs, conforme o caso, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, da Emissão, do CPG e da 3ª Emissão NCs, até o cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no CPG, na Escritura de Emissão e no Termo de Emissão), incluindo, sem limitações, o cumprimento de quaisquer condições e designação de procuradores já constituídos, desde que lhes tenham sido atribuídos poderes específicos, ou nomeação de procuradores para a prática de atos relacionados à Emissão, ao CPG, à 3ª Emissão NCs e/ou às Garantias (conforme definidas no CPG, na Escritura de Emissão e no Termo de Emissão, conforme o caso), conforme necessário ("Procurações"); 5) celebração, pela Companhia, do "2º (Segundo) Aditamento ao Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 4 (Quatro) Séries, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V S.A." e do "1º (Primeiro) Aditamento ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 4 (Quatro) Séries, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V S.A." para prover cancelamento da quarta série e demais termos e condições ("Aditamentos 3ª Emissão NCs"); 6) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes nesta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do CPG, do Aditamento ao Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária das PCHs, do Contrato de Alienação Fiduciária da Afiandada, das Procurações, bem como todos os atos, contratos, notificações e instrumentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, do CPG e do Aditamento ao Termo de Emissão; e 7) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes nesta Ordem do Dia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, a ata foi lida para todos os presentes e com anuência dos mesmos a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência: Presidente: Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Cajado, Secretária: Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechei, Acionistas: Sr. EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO, Sra. MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO, Sr. ÂNGELO ALVES DE RAMOS CAIADO, Sr. BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO, Sra. GIOVANA DE RAMOS CAIADO MONTECHI e Sra. ISABELA CAIADO PONTUAL. **Ata de Emissão.** A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio. Brasília - DF, 17 de outubro de 2024. **MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO - Presidente; Giovana de Ramos Caiado Montechei - Secretária. EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO; MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO; ÂNGELO ALVES DE RAMOS CAIADO; BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO; GIOVANA DE RAMOS CAIADO MONTECHI; ISABELA CAIADO PONTUAL.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - nº 2622569 em 24/10/2024.

